

do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.634,31 (doze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.054,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.054,36
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.438,05
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.438,05
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.438,05
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.211,44
Total de Proventos	12.634,31

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1161769
PORTARIA PS Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2024/1282814

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem nos artigos 6º, inciso I e 5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, art. 31, inciso II, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.518,00 (Mil e quinhentos e dezoito reais) em favor de MARIA NEUZA DA SILVA na condição de cônjuge do ex-segurado FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria Executiva de Transporte - SETRAN, onde exerceu o cargo de Braçal, mat. nº 2040964/1, falecido em 11/01/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (28/10/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1161793
PORTARIA AP Nº 64 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/1052066 e SISPREV Nº 2025.04.0224P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; Acórdão nº 27.542 proferido nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 199892188, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJ/PA; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CELSO PIRES CASTELO BRANCO, mat. nº 3085376/1, no cargo de Procurador do Estado, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Pará - PGE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	20.272,42
Gratificação pela Escolaridade - 80%	16.217,94
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor de Procurador Geral do Estado- DAS-05 - Decisão Judicial - 50%	2.709,15
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	23.519,71
Subtotal	62.719,22
Redutor Constitucional - art. 37, inciso XI, CF/88	- 16.353,03
Total de Proventos	46.366,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1161800
PORTARIA AP Nº 88 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/536311 e SISPREV Nº 2025.04.0231P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, JOAO PINHEIRO DE MIRANDA, mat. nº 2044021/1, na função de Braçal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEINFRA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.046,00 (dois mil, quarenta e seis reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	726,00
Total de Proventos	2.046,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1161856
PORTARIA AP Nº 090 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1230810 e SISPREV Nº 2025.04.0234P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUCIVALDA PEREIRA DA ROCHA, mat. nº 790257/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1161857
PORTARIA CANC AP Nº 128 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR RENÚNCIA EXPRESSA DO BENEFICIÁRIO - PROCESSO PAE Nº 2022/1365252 .

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Cancelar a PORTARIA AP Nº 0179, de 04/02/2003 que aposentou a servidora CARMEN LUCIA BORGES DE LIMA BATALLA, ocupante do cargo/função de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, matrícula nº 382973/1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 171, inciso XIII e §4º da PORTARIA Nº 1.467/2022 c/c Manifestação nº 28/2023 - PROJUR/IGEPREV, em razão da percepção de proventos de aposentadoria e remuneração/proventos decorrente de cargo/emprego/função pública inacumulável, após expressa renúncia deste benefício ora cancelado.

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de 20/04/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1161870
PORTARIA PS Nº 065 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/906750.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 33, §7º da Constituição do Estado do Pará com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/1988, Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPSS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), em favor de CANDIDO MACEDO, na condição de cônjuge do ex-segurado Eunice Maria da Silva Macedo, pertencente ao quadro de inativos do